



000064

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2024

Processo nº: 4179/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Registro de Preços nº 077/2023

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA A XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **G L FEITOSA LTDA**.

Contrato de fornecimento que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA**, inscrita no CNPJ nº 29.392.067/0001-09, com sede na Rua 19, Nº 1.341 – Vila Nova: 68.540-000, no Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pelo Sr. **NEILTON DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, CPF 873.030.462-68 e RG 4814072 SSP- PA, residente na Rua Manganês, nº80, Jardim Araguaia, na cidade Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **G L FEITOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.993.402/0001-83, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes Qd. 06, Lt 03, Bairro Cidade Nova, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. **GLEYSON LOPES FEITOSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 689.756.942-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 058/2023 Registro de Preços nº 077/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

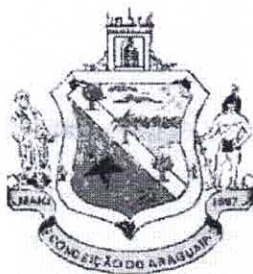
1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 058/2023 para Registro de preços nº 077/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 4179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA A XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

CONTRATADA:

3.1 Fornecer os serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.

3.2 Substituir **IMEDIATAMENTE**, a partir da comunicação formal deste Poder Executivo Municipal, sem ônus adicionais, o item recusado.

3.3 A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

3.4 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a **CONTRATADA** deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.5 Uma vez realizada a contratação, deverá a **CONTRATADA** iniciar imediatamente o fornecimento dos serviços licitados, entregando-os de acordo com o especificação no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

3.5.1 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

3.5.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços contratados;

3.5.3 Zelar pelo perfeito fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas de forma **IMEDIATA**;

3.5.4 Fornecer os serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.5.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.5.6 Fornecer os serviços licitados de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.5.7 Manter durante o período de vigência do contrato, um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.5.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

3.6 CONTRATANTE

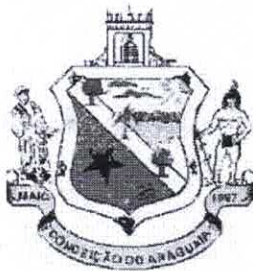
3.7. Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

Convocar a **CONTRATADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

3.8 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fornecimento dos serviços licitados referente ao objeto, quando necessário;

3.8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3.8.2 Assegurar-se das boas condições dos serviços fornecidos, verificando sempre a sua qualidade;



000066

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deve ser interrompida;

3.8.4 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	BAIAS DE CONTENÇÃO	UND	911	R\$ 22,90	R\$ 20.861,90
16	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS DE 1000 A 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 1 DIA.	DIÁRIA	04	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
36	PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 1 DIA.	DIÁRIA	02	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.661,90

O valor total global para a presente contratação é de **R\$ 76.661,90 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**.

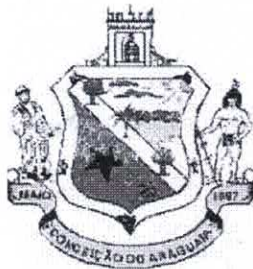
4.3 - FORMA DE PAGAMENTO –

4.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

4.5 A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.6 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



000067

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Os serviços contratados, objeto deste certame, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - *ABNT, INMETRO etc.* - atentando-se o proponente vencedor, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

6.2 Os serviços contratados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

6.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 O servidor responsável designado como representante do Poder Executivo para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Conceição do Araguaia-PA.

6.3 A CONTRATANTE poderá notificar, por escrito, a CONTRATADA, quanto a quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.

6.6 Os Serviços CONTRATADOS estarão condicionados à análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.

6.7 A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio designará o servidor Sr. **Edson Lima de Abreu**, matrícula: 1227154 e suplente o Sr. **Diorgenes Mateus Pereira Rodrigues**, matrícula: 1226112, para fiscalização deste contrato, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA SETIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Programa: 06.0606.20.608.0067.2.169 **Elemento:** 3.3.90.39.00

Fonte: 15000000/17010000

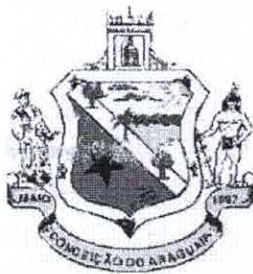
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8 - DA CONTRATADA:

8.1. Uma vez notificada de que as Secretarias efetivarão a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora estar apta a realização dos serviços licitados, pois poderá ser requisitada a qualquer momento.

8.1.3. responder pelos danos causados diretamente às Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos ou realização dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio;



000068

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

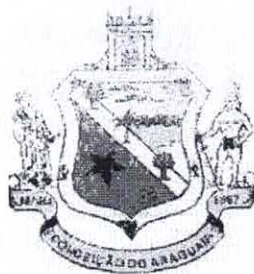
- 8.1.4** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a realização dos serviços licitados ;
- 8.1.5** zelar pela perfeita realização dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 8.1.6.** prestação dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.7.** implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.1.8** prestação dos serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 8.1.9** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.1.10.** manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelas secretarias para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.1.11** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaria;

8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1** Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio obriga-se a:
- 8.2.2.** convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
- 8.2.3** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 8.2.4** assegurar-se da boa condições serviços licitados , verificando sempre a sua qualidade;
- 8.2.5** fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da realização do serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelas secretarias, não deva ser interrompida;
- 8.2.6** emitir, por intermédio do fiscal de contrato , relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados , à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.2.6** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

CLAUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1** Os serviços que compõem o objeto deste certame deverão ser executados no Parque de Exposição de Conceição do Araguaia – PA. Tal execução deverá ser realizada em dia de expediente e contará com acompanhamento do responsável devidamente designado.
- 9.2** Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções.
- 9.3** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do contrato serão realizados pelo responsável devidamente designado.



000069

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 Quando houver ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA, poderá o responsável designado para o recebimento do objeto licitado, encaminhar o documento com a descrição das referidas ocorrências.

9.5 O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, bem como o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

9.6 Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança necessárias, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seu(s) preposto(s).

9.7 Caberá à CONTRATADA, arcar com os custos do transporte e instalação para execução dos serviços licitados, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

9.8 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

10.1 Os serviços contratados serão executados no Parque de Exposição do Município de Conceição do Araguaia-PA, localizado no endereço: Av. Intendente Norberto Lima, 1635 - Jardim Petrópolis, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000, nos dias 08/05/2024, 09/05/2024, 10/05/2024, 11/05/2024 e 12/05/2024, no horário de 8h às 22h durante os referidos dias, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento por conta do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

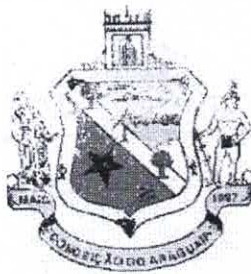
b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).



000070

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA, aos 07 dias do mês de maio de 2024.



Assinado de forma digital por NEILTON DA SILVA
ARAUJO:07303043268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=2143835000104, ou=presencial, cn=NEILTON DA
SILVA ARAUJO:07303043268
Dados: 2024.05.08 15:36:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

Sr. Neilton da Silva Araújo

Secretario Municipal de Agricultura Indústria e Comercio

Portaria 087/2023

G L FEITOSA

LTDA:0799340200018

3

Assinado de forma

digital por **G L FEITOSA**

LTDA:07993402000183

G L FEITOSA LTDA

CNPJ nº 07.993.402/0001-83